



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## DISTRATO AO CONTRATO Nº 102/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 233/2023;
- TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 – EDITAL Nº 055/2023;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representado por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, Potim/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E. D. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.596.339/0001-96, I. E. Nº 695.038.238.110, com sede à Rua das Palmeiras, Nº 242, Bairro dos Guedes, Cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON DUARTE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27.649.238-9, CPF/MF Nº 271.157.298-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, firmam em comum acordo o presente Termo de Distrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA DA UBS DR. JOSÉ BENEDITO RAMOS VALADÃO - ESF B, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E DA MULTA

2.1. - Por intermédio deste instrumento, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** resolvem, de comum acordo, distratar, o contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo Único** – As partes convencionam que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste distrato, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida - SP.

3.2. - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente distrato.

Potim, 06 de setembro de 2023.

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EVERTON DUARTE DOS SANTOS**  
**E. D. DOS SANTOS ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: